PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA ESTADO DO PARANÁ



CNPJ - 75.793.786/0001-40 Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000 Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687 prefeitura@terraboa.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

LEI N°1.365/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ LE EDIÇÃO N° 901 r.

21/2/2055

Dispõe sobre instalação de câmeras de monitoramento e vigilância em áreas de interesse municipal em próprios públicos e logradouros de vulnerabilidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Serão instaladas câmeras de monitoramento e vigilância nas praças e nos logradouros municipais de interesse municipal objetivando reforçar a segurança nas vias públicas deste Município de Terra Boa.

Art. 2º. É vedada a focalização:

I - de local de acesso restrito: aquele em que o acesso destina-se a pessoa determinada, como residência e escritório;

II - de local de uso íntimo, como banheiro.

- Art. 3º. Fica proibida a exibição a terceiros de imagem produzida, salvo para atender a requisição de autoridade policial ou judicial, com o fim de investigação.
- Art. 4º. O executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Parágrafo único. O regulamento desta lei necessariamente disporá sobre obrigatoriedade de arquivamento e destruição de fita.

- Art. 5º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2014.

VALTER PERES

PREFEITO DO MUNICIPIO